



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.806/03, DE 26 DE AGOSTO DE 2003.

“Autoriza Executivo Municipal a firmar Acordo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado de São Paulo”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Ministério Público do Estado de São Paulo, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nos autos do Inquérito Civil nº 09/2001, com fundamento no artigo 225 da Constituição Federal, artigo 191 da Constituição Estadual, artigo 411 do Código Civil e na Lei nº 7.347/85 e demais dispositivos pertinentes previstos na legislação brasileira em vigor, atendendo ainda o disposto nos Atos nº 054/92 e 19/94 – PGJ/CSMP/CGMP, visando a implantação de um Sistema de Tratamento de Esgoto no município de Tabapuã.

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de agosto de 2003.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
SECRETARIO ADIMINISTRATIVO